



# Câmara Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

Autógrafo nº 02/76

## PROJETO DE LEI Nº 02/76

### LEI Nº 1042

Autoriza o Executivo a alienar imóvel de propriedade da municipalidade e dá outras providências.

#### A Câmara Municipal de Palmital, D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, mediante avaliação prévia e concorrência pública, um imóvel / de propriedade da Municipalidade, com a área de 22,99 (vinte e dois hectares e noventa e nove ares) de terras mais ou menos, situadas na Fazenda Pau D'Alho, lugar sem denominação especial, neste / Distrito e Município de Palmital, dividindo e confrontando em sua integridade com terras de Américo Luigi, ou sucessores, herdeiros / de Bernardine de Tal ou sucessores, Água Parada e Estrada de Redação Municipal.

Artigo 2º - A alienação será precedida da avaliação prévia e concorrência pública de acordo com o artigo 63 e seus parágrafos / do Decreto-Lei Complementar nº 9 de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios).

Artigo 3º - O montante apurado com a presente alienação será empregado na compra de outro imóvel a ser doado a CEAGESP para ampliação dos silos granelários que estão sendo construídos em Palmital.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, EM 04 DE MARÇO DE 1976.

*[Signature]*  
CHERUBIM DE MATTOS  
Presidente

*[Signature]*  
JOSE ROBERTO LEÃO REGO  
1º Secretário

*[Signature]*  
SYDNEY ABRANCHES RAMOS  
Diretor da Secretaria

Promulgado pelo Executivo em 04 março 1976